



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GASPAR

Resolução Nº 015, de 06 de março de 2019.

Objeto: *Define Autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil Pipoquinha.*

O Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar, em reunião ordinária, de 6 de março 2019, atendendo ao Ofício Nº 01/2019 que solicita autorização para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pipoquinha, com sede na Rua Frei Solano, nº 1290, Bairro Gasparinho: Gaspar – SC,

Resolve:

O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1768 de 12 de dezembro, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução nº 1/99 de 26 de outubro de 2006 que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de educação da Gaspar, do Capítulo I - Da Educação Infantil e o Regimento Interno do COMED, Capítulo I - Da Competência, Inciso V - alínea a).

Art. 1º- Fica aprovado na íntegra, à solicitação para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pipoquinha, considerando que este é destinado ao atendimento de crianças da Educação Infantil, sendo de creches, (crianças de quatro meses a três anos e onze meses) e ao atendimento de contra turno, (crianças de quatro anos a onze anos de idade). O horário de atendimento será das 6h30min. às 18h30min, de segunda à sexta-feira, respeitando a particularidade de cada turma, de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 6 de março de 2019.

Gaspar, 6 de março de 2019.

Raquel Bernardes Corrêa
Presidente do Conselho Municipal de Educação.